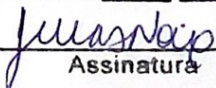


DECRETO Nº 036/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA

Publicado em: 18/05/2021


Assinatura

EMENTA: Estabelece normas restritivas para o funcionamento de aulas presenciais, no âmbito do Município de Gravata, em razão da situação de emergência da saúde pública decorrente do novo coronavírus.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco no uso das atribuições legais, e no uso do que lhe confere o inciso V, do Art. 59, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Decreto nº 50.724 de 17 de maio de 2021, editado pelo Governo do Estado.

CONSIDERANDO o artigo 196 da Constituição Federal, segundo o qual a saúde é direito de todos e dever do estado.

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública.

CONSIDERANDO a autonomia constitucional dos municípios e considerando, ainda, que o serviço de educação não está incluído no anexo II do Decreto Estadual.

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas as aulas presenciais no âmbito das escolas municipais, estaduais e da rede privada de ensino no período compreendido entre 18 e 31 de maio de 2021.

Art. 2º Fica assegurado o funcionamento da atividade educacional exclusivamente pela via remota no período referido.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Didier, 18 de maio de 2021.

JOSELITO GOMES DA SILVA:26989085487
Assinado de forma digital por
JOSELITO GOMES DA
SILVA:26989085487
Dados: 2021.05.18 13:11:06 -03'00'

Joselito Gomes da Silva
Prefeito de Gravata